

EDITAL Nº 010/2025 - CEAD/UDESC

Estabelece normas e prazos para participação de técnicos universitários do CEAD/UDESC em eventos e cursos nacionais para o ano de 2025.

O Diretor Geral do Centro de Educação a Distância — CEAD, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, com intuito de normatizar o Programa de Apoio à Capacitação de Servidores Técnicos Universitários — PROCAPT com base na Resolução n. 002/2022/CONSUNI e no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, sob a supervisão da Direção de Administração do Centro, torna público o presente Edital.

1. DO OBJETIVO E FINALIDADE

- 1.1 O Programa de Apoio à Capacitação de Técnicos Universitários — PROCAPT do Centro de Educação a Distância - CEAD/UDESC, objetiva normatizar à atualização e capacitação dos técnicos universitários lotados no centro de Educação a Distância e oportunizar a aquisição de conhecimentos específicos capazes de agregar qualidade ao desempenho das funções técnicas relacionadas à área de atuação do técnico no centro e/ou atender melhor às especificidades e demandas do setor em que o servidor trabalha.
- 1.2 O PROCAPT tem por finalidade apoiar os pedidos de auxílio financeiro para participação de Técnicos Universitários em cursos, seminários, congressos e demais eventos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais, de atualização técnica e de gestão, vinculados a área de atuação do servidor.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1.** O PROCAPT contempla técnicos universitários ou servidores cedidos há mais de 1 (um) ano, com atuação na área técnica, lotados no CEAD, que não

estejam licenciados ou afastados por qualquer razão quando da solicitação, exceto se estiver em gozo de férias.

3. DOS RECURSOS

3.1 O valor do recurso financeiro para custear passagens, diárias e taxas de inscrição, alocados para o PROCAPT para o ano de 2025, será de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme solicitações aprovadas nas instâncias do Centro, de acordo com as regras deste edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária do Centro.

3.1.1 O somatório das despesas com passagens, diárias, taxas de inscrição e taxa de publicação de um ou mais auxílios concedidos a cada técnico não poderão exceder o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no ano.

3.2 Além dos valores já citados, a Direção de Administração destinará, conforme disponibilidade orçamentária, mais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custeio de cursos in company, propostos pelos servidores e/ou pelas Direções do CEAD (Direção Geral, Direção de Ensino, Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, Direção de Extensão e Direção de Administração) para capacitação de técnicos universitários.

3.3 Cabe a Direção de Administração - DAD do CEAD monitorar o saldo dos recursos do item 3.1.

Parágrafo único: Nos casos de deslocamento por veículo oficial deverá ser considerado as despesas de diárias de motoristas e combustível como parte integrante das despesas previstas no item 3.1.1.

4. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CONCESSÃO

4.1 A inscrição para pedido de auxílio individual de técnicos universitários deverá ser realizada conforme a seguinte tramitação:

- 4.1.1 Criação de processo protocolado pelo interessado no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico — SGPE, assunto 193 – capacitação de servidor, contendo:
 - a) Ficha de inscrição no PROCAPT 2025, devidamente preenchida e assinada digitalmente (ANEXO III);
 - b) Declaração de pertinência ao cargo (ANEXO I);
 - c) Cópia da ficha de inscrição no evento;
 - d) Cópia do aceite de trabalho científico ou relato de experiência, convite para o evento ou similar (quando for o caso);
 - e) Cópia do folheto ou *site* de divulgação do evento contendo a programação, incluindo os subeventos que o servidor pretende participar;
 - f) Certidões válidas de Débito do FGTS; regularidade fiscal da Fazenda Federal, Estadual, Municipal e perante a Justiça do Trabalho, referentes à instituição promotora do evento/curso;
- 4.1.2 Ciência e concordância da chefia imediata;
- 4.1.3 Parecer da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Universitário – COPPTA Setorial do CEAD;
- 4.1.4 Parecer da CDH atestando que não haverá Curso *in Company* compatível com a capacitação solicitada no corrente ano;
- 4.1.5 Autorização da Direção de Administração para emissão de

empenho pela Coordenadoria de Compras do Centro;

4.1.6 Após o empenho emitido, o processo digital será devolvido ao servidor inscrito para que, ao término do curso/evento/capacitação, sejam anexados ao processo o certificado de conclusão e o relatório técnico e encaminhado novamente à Coordenadoria de Recursos Humanos, que fará a análise do relatório, registros e encaminhará para que a Coordenadoria de Finanças efetive o pagamento.

4.2 As inscrições no PROCAPT deverão respeitar as seguintes condições:

4.2.1 Não há limite de número de solicitações de auxílio individual, respeitado o valor máximo de R\$5.000,00 por servidor, analisada a oportunidade e conveniência com o interesse público.

4.2.2 Exceção para concessão de apoio à capacitação prevista neste edital deverá ser obrigatoriamente aplicada ao Técnico Universitário do CEAD que for convocado pela UDESC para participação em curso ou evento de atualização ou capacitação. Neste caso, o direito ao evento para capacitação não deverá ser prejudicado.

4.2.3 Em caso de sobreposição de conteúdo — evento onde mais de um técnico do mesmo setor esteja envolvido, serão analisados pela chefia imediata e pela COPPTA a oportunidade e o interesse público devidamente justificado e, conforme o caso, somente um dos participantes poderá pleitear auxílio.

4.3 O PROCAPT contemplará eventos/cursos realizados no Brasil, organizados por associações ou organismos científicos ou de capacitação administrativa com reconhecida qualidade, devendo estar vinculados à área de atuação — funções técnicas específicas do servidor no CEAD e/ou as especificidades e demandas do setor em que o servidor trabalha, respeitando o princípio da economicidade.

5. DOS PRAZOS

5.1 O processo com a solicitação de apoio ao PROCAPT, com ciência e concordância da chefia imediata e parecer COPPTA Setorial do CEAD, deverá dar entrada na Direção Geral com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência à data de início do evento/curso, quando da solicitação de auxílio para inscrição, passagens e/ou diárias.

5.1.1 Os pedidos que não respeitarem os prazos estipulados serão indeferidos na origem.

5.2 A proposição de cursos *in company* pode ser demandada por técnicos universitários do CEAD com interesse em uma área de capacitação comum ou pelas Direções do CEAD. O pedido deve conter a justificativa do curso, o nome, o setor e a assinatura de todos os técnicos requerentes, a apresentação da proposta do curso com valores, quantidade de dias, área do conhecimento, finalidade e demais informações que se fizerem necessárias para análise ao pleito.

5.2.1 O protocolo do pedido de capacitação por meio de curso *in company* segue a mesma tramitação do pedido de auxílio individual, conforme item 4.1 e seus subitens, devendo ser utilizada a Ficha de Inscrição (ANEXO III).

6. OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

6.1 O Servidor contemplado com auxílio do PROCAPT deverá:

I. Em caso de recebimento de auxílio de diárias e passagens observar os prazos e disposições relativas a prestação de contas previstas nas normas próprias;

II. Em caso de auxílio de pagamento de inscrição no evento encaminhar nota fiscal acompanhada de cópia do certificado do evento necessário para o pagamento;

III. Encaminhar relatório técnico (Anexo II) com o de acordo da chefia imediata, no prazo de trinta (30) dias, após o retorno, para a Direção de

Administração.

Parágrafo Único: A não apresentação do relatório técnico inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PROCAPT no edital atual e do ano subsequente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O técnico com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da capacitação proposta deverá informar suas necessidades na Ficha de Inscrição do PROCAPT (ANEXO III).

7.2 As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a legislação vigente no que concerne à acessibilidade, levando em consideração critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.3 O técnico tem direito a recurso de decisão negativa, protocolado e endereçado à instância imediatamente superior, apenas uma vez para cada instância, respeitando as determinações do Estatuto e Regimento da UDESC.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CEAD - CONCEAD.

7.5 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o mês de dezembro de 2025.

Florianópolis, 03 de julho de 2025.
Luciano Emílio Hack
Diretor-Geral UDESC/CEAD

EDITAL N º 010/2025 UDESC/CEAD

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PERTINÊNCIA AO CARGO

Declaro haver pertinência da capacitação requerida pelo (a) servidor (a)

_____, matrícula _____, com as atividades desempenhadas em seu cargo,
atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 345/2006.

Local e data.

Assinatura digital servidor

Assinatura digital chefia imediata

EDITAL N° 010/2025 UDESC/CEAD**ANEXO II****RELATÓRIO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO**

Dados do servidor solicitante	
Nome Completo:	
Cargo:	
Lotação:	
Setor de Atuação:	
Chefia imediata:	

Dados referentes à capacitação solicitada	
Instituição promotora da capacitação:	
Título da capacitação:	
Carga Horária:	
Datas:	
Local:	
Modalidade:	() Presencial () EAD () Híbrido

Objetivos da capacitação:

Resumo dos conhecimentos adquiridos

Aplicabilidade dos Conhecimentos na UDESC:

Assinatura digital servidor

Assinatura digital chefia imediata

EDITAL N° 010/2025 UDESC/CEAD
ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Matrícula: _____

Setor: _____ **Tipo de a.** _____

() Passagens Valor estimado: R\$ _____

() Diárias Quantidade: _____

() Inscrição Valor estimado: R\$ _____

Justificativa

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? SIM () NÃO ()

CASO TENHA RESPONDIDO SIM, ESPECIFIQUE QUAL:

POSSUI ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECÍFICA?

SOBRE O EVENTO/CURSO

Nome do evento/curso de capacitação pretendido:

Local de realização incluindo cidade, estado e CEP:

Abrangência do evento/curso:

Período de realização do evento/curso:

SOBRE O(A) ORGANIZADOR(A)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço (incluindo cidade e CEP): _____

Dados Bancários

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P1Q5QR14**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO EMILIO HACK (CPF: 620.XXX.589-XX) em 03/07/2025 às 16:20:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:29 e válido até 30/03/2118 - 12:38:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjE3NjRfMjE3NzFfMjAyNV9QMVE1UVIxNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00021764/2025** e o código **P1Q5QR14** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.